



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01 PARA O COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGES – EVENTO SEXTA-FEIRA SANTA 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE – GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, faz saber que RECEBERÁ INSCRIÇÕES para credenciamento de comércio ambulante, a serem licenciados em área pública nos locais e nas modalidades que constam neste Edital de Credenciamento para requerentes formalizados na condição de PESSOA FÍSICA, em conformidade com a Lei Complementar 448/14 e com o Decreto 14.794/2015 no período de 15/03/2023 à 31/03/2023, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, de acordo como Art. 129 da Lei Orgânica do Município de Lages e com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

1. OBJETOS:

1.1 OBSERVAÇÃO: Escolher no ato da Inscrição ATÉ TRÊS TIPOS DAS MERCADORIAS AUTORIZADAS, e optar por apenas um TIPO DE COMÉRCIO: VOLANTE ou FIXO.

TIPO DE COMÉRCIO	
VOLANTE/ITINERANTE	PONTO FIXO
30 VAGAS	15 VAGAS

MERCADORIAS AUTORIZADAS
a) ALGODÃO DOCE (EMBALADOS COM DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE)
b) BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS
c) DOCES DIVERSOS (EMBALADOS COM DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE)
d) MAÇÃ DO AMOR (EMBALADAS COM DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE)
e) MORANGO COM CHOCOLATE (ESPETINHO) (EMBALADOS COM DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE)
f) SALGADINHOS (BATATA/CHIPS) (EMBALADOS COM DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE)
g) PICOLÉ E SORVETE (EMBALADOS COM DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE)
h) PIPOCAS (EMBALADAS COM DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE)
i) VELAS E OU ARTIGOS RELIGIOSOS (EMBALADOS)



2. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

2.1 VOLANTE

2.1.1 A atividade **VOLANTE** significa que o vendedor credenciado deverá exercer sua atividade andando na área pública, de forma itinerante, sem permanecer fixo num ponto, preferencialmente na parte de cima do morro. Não poderá ser realizada a venda nas escadarias ou próximo a elas.

2.2 PONTO FIXO

2.2.1 A atividade em **PONTO FIXO** significa que o vendedor credenciado deverá exercer sua atividade apenas nos pontos fixos nas áreas autorizadas, conforme demarcado no mapa do anexo V, sendo que não poderá ser realizada a venda na parte superior do Morro da Cruz e nas escadas, nesta modalidade.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 As inscrições serão somente para Pessoas Físicas acima de 18 anos de idade;
- 3.2 No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.
- 3.3 **É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO** por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada.
- 3.4 O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será o **SORTEIO ELETRÔNICO**.
- 3.5 As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.
- 3.6 A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de Termo de Autorização e crachá específico para o evento.

4. INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados deverão entregar seus documentos juntamente com a Ficha de Inscrição Preenchida conforme Anexo II ou III deste Edital e entregar na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE** no setor Administrativo, no período de **15/03/2023 à 31/03/2023**, anexando os documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição. No ato da inscrição, o requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:

- 4.1.1 02 números de Telefones para contato (preferência com WhatsApp)
- 4.1.2 As mercadorias que serão comercializadas.



5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 O processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.

5.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- 5.2.1 Ficha de Inscrição Preenchida;
- 5.2.2 Cópia Documento de Identidade do requerente;
- 5.2.3 Cópia CPF - Cadastro da Pessoa Física;
- 5.2.4 Cópia Comprovante de Endereço atualizado (6 meses).

5.3 OBSERVAÇÕES:

5.3.1 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

5.3.2 CPF: caso a identificação do CPF conste dos documentos informados no item a), será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF.

6. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **03/04/2023** até as **16h00**, no portal da Prefeitura (<http://www.lages.sc.gov.br>) e no Mural da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

6.2 A lista conterá o nome dos inscritos, número da Inscrição, tipo de comércio e mercadorias.

7. SORTEIO DAS VAGAS

7.1 A seleção para uma vaga escolhida por mais de um requerente se dará por meio do sorteio.

7.2 O sorteio será eletrônico utilizando-se o site <http://sorteador.com.br/>.

7.3 O **SORTEIO** ocorrerá no dia **04/04/2023**, às **09h00**, e será divulgado no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

7.4 A lista com os sorteados será divulgada no dia **04/04/2023** a partir das **15h00** no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

7.5 A listagem dos participantes para sorteio respeitará a ordem de inscrição.

7.6 Os sorteados que desistirem, não cumprirem as exigências deste Edital ou tiverem sua licença cassada, darão lugar para o sorteado em cadastro de reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado será submetido ao Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente para homologação e publicação do ato no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente no dia **04/04/2023 a partir 18h00**.

9. ENTREGA DOS CRACHÁS

9.1 É de responsabilidade do requerente o comparecimento ao Setor administrativo da Fiscalização na Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente para a retirada do crachá e autorização, que será disponibilizado nos dias **05 e 06/04/2023 das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30**.

10. LICENÇA

10.1 A autorização terá validade apenas para o evento **SEXTA-FEIRA SANTA - DIA 07/04/2023**.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

11.1.1 Serão permitidas a utilização de estruturas nos pontos fixos para vendas: 1 mesa pequena de no máximo 1,20 mx1,20m, 1 cadeira pequena, 1 guarda sol, caixa de isopor, por cada credenciados.

12. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS:

12.1 O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante o período de trabalho:

12.2 Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.

12.3 A autorização é **INTRANSFERÍVEL**;

12.4 Os licenciados deverão oferecer produtos de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

12.5 Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

12.6 O requerente licenciado deverá retirar do local, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal e multa.

a) Os licenciados deverão disponibilizar para público álcool 70.



13. RESÍDUOS (LIXO)

13.1 Todo o licenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

13.2 O licenciado deverá fazer a devida separação dos resíduos, e dispor em vasilhame apropriado, em ponto adequado para coleta, **bem como realizar limpeza geral diária do local, sob pena de multas.**

13.3 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

14. PENALIDADES

14.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 448/2014, pelo Decreto 14794/15 e Código de Posturas Municipal entre outras pertinentes.

14.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e ou não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

14.3 O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.

14.4 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

14.5 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da Autorização.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 JUSTIFICATIVA DO USO DO BEM PÚBLICO POR PARTICULARES: Autorização de utilização temporária de espaço público, bem de uso comum do povo, fornecida pelo poder público aos vendedores do comércio ambulante devidamente credenciados, através do Edital nº01 para **O EVENTO SEXTA FEIRA SANTA 2023 no dia 07/04/2023**, visa prioritariamente o interesse público em geral, justificando-se por facilitar a compra e venda de produtos religiosos, água e alimentos embalados e outros artigos específicos para a data, pois é tradição em nossa cidade termos um dia com grande movimentação de pessoas que vão ao morro da cruz, em horário especial, no referido evento santo.

15.2 Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos e Meio Ambiente, Fiscais da Vigilância Sanitária e **Polícia Militar de Santa Catarina de acordo com o Convênio firmado com a Prefeitura**, respeitando-se as competências de cada fiscalização.

15.3 Não será permitido a manipulação de alimentos no local neste evento.

15.4 O comerciante credenciado poderá escolher até 3 tipos de mercadorias das autorizadas para venda por inscrição.

15.5 OBSERVAÇÕES:

15.6 A venda ou doação da planta nativa macela, conhecida marcela, macela-do-campo, macelinha, carrapichinho de agulha, camomila nacional) será livre com ou sem credenciamento, pois **trata-se de costume neste feriado religioso.**

15.7 A Prefeitura Municipal de Lages reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

15.8 Os sorteados, que não retirarem o Crachá nos dias indicados terão seu licenciamento arquivado e perderão o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento.

15.9 Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 02 (dois) anos.

15.10 O requerente sorteado deverá ter em seu poder o devido Crachá de Autorização.

15.11 Este Edital terá como gestores: Artur Gabriel Alves Farias, matrícula nº 19886-02; e Celso Jose Nórdio Oliveira, matrícula nº 10471-01, servidores efetivos da SESPUMA, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento e foram nomeados conforme **PORTARIA Nº 001/2023 da SESPUMA.**

15.12 Este Edital foi elaborado de acordo com parecer **Nº 0171** de 07 de março de 2023 da PROGEM.

15.13 As impugnações serão recebidas até **25/03/2023** no Setor Administrativo da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente ou pelo fisco.semmasp@lages.sc.gov.br

15.14 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.lages.sc.gov.br> com cópia para consulta na sede da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, na Rua Germiniano Cordeiro, nº 102 - Coral, Lages - SC, 88509-001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

4. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATOS	DATAS E HORÁRIOS
INSCRIÇÕES	15/03/2023 à 31/03/2023 Das: 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30.
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	03/04/2023 até às 16h00
SORTEIO	04/04/2023 às 09h00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO	04/04/2023 a partir das 15h00
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	04/04/2023 a partir das 18h00
ENTREGA DOS CRACHÁS	05/04 e 06/04/2023 Das: 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30
DIA DAS ATIVIDADES	07/04/2023. Das: 07h00 às 18h00

Lages, 08 de março de 2023.

RITA WALTRICK DE OLIVEIRA
Gerente de Fiscalização

JEAN FELIPE SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ANEXO I – QUANTIDADE DE VAGAS

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento 01)

EVENTO SEXTA FEIRA SANTA 2023

Dia 07/04/2023

VAGAS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
30 VAGAS PARA VENDEDORES CREDENCIADOS VOLANTES	07h00 ÀS 18h00
15 VAGAS PARA VENDEDORES CREDENCIADOS PARA PONTOS FIXOS	07h00 ÀS 18h00
TOTAL DE 45 VAGAS	

RITA WALTRICK DE OLIVEIRA
Gerente de Fiscalização

JEAN FELIPE SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

VENDEDORES ITINERANTES

NOME COMPLETO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES:	
MERCADORIAS (MÁXIMO 3):	

ANEXAR A ESTA FICHA:

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DOCUMENTO CPF;
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (MÁXIMO COM 06 MESES);

CREDENCIADO AUTORIZADO



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO N. °

VENDEDORES FIXOS

NOME COMPLETO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES:	
MERCADORIAS (MÁXIMO 3):	

ANEXAR A ESTA FICHA:

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DOCUMENTO CPF;
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (MÁXIMO COM 06 MESES);

CREDENCIADO AUTORIZADO



ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO AMBULANTE PARA O EVENTO

SEXTA FEIRA SANTA 2023

Nos termos da Lei Nº448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital Nº 01 de Credenciamento para o **EVENTO SEXTA FEIRA SANTA 2023** fica **AUTORIZADO** o Credenciado abaixo identificado para Comércio Ambulante para o dia **07/04/2023** durante o **EVENTO SEXTA FEIRA SANTA 2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Lages.

NOME DO CREDENCIADO:

TIPO DE COMÉRCIO:

☐

FIXO

PONTO N.º

☐

ITINERANTE

MERCADORIAS AUTORIZADAS:

Credenciado Autorizado

JEAN FELIPE SILVA DE SOUZA

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Artur Gabriel Alves FariasouCelso Jose Nórdio Oliveira

Gestores do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ANEXO V

MAPA INDICATIVO

A ÀREA PERMITIDA PARA OS 15 PONTOS FIXOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA RUA FREI SILVA NEIVA ATÉ INÍCIO DAS LATERAIS DA ESCADARIA.

**OBS: OS PONTOS SERÃO DEFINIDOS POR ORDEM DE CHEGADA DOS CREDENCIADOS
SORTEADOS NO DIA DO EVENTO**

